



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 305/2010 (revogada pela lei 312/2010)

Data: 29 de janeiro de 2010.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a criar novo projeto/atividade não previsto no orçamento vigente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar novo projeto/atividade não previsto no orçamento vigente, para formalização de contrato de financiamento junto ao Banco BNDES, através do Banco do Brasil, para aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para o transporte escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 2º. Para dar suporte financeiro ao projeto/atividade criado no artigo art. 1º desta lei, fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento financeiro de 2010, no valor de R\$ 10.000,00, para atender a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação
002 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0042 – Aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para o transporte escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola
1187 – Aquisição de ônibus para transporte escolar
44905200 – Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 3º - Para cobrir o presente crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será utilizado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, o valor resultante da anulação parcial a seguir discriminada:

05 – Secretaria de Educação
002 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão da Política de Educação
2028 – Manutenção do Transporte Escolar
44905200 – Material Permanente

R\$ 10.000,00


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2010.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 29 de janeiro de 2010.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal